



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Brasília – DF, 13 de novembro de 2012.

---

**Renê Alencar Dornelles  
Pregoeiro  
Portaria nº 382/2012**

**RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012  
PROCESSO Nº 59000.000508/2012-01**

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Razão Social:                       |         |
| CNPJ/MF:                            |         |
| Endereço:                           |         |
| Cidade:                             | Estado: |
| Telefone:                           |         |
| Fax:                                |         |
| E-mail para contato:                |         |
| Nome do Representante para contato: |         |

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 382, de 05/10/2012, publicada no Diário Oficial do dia 08/10/2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério do **Menor Preço por item**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000.000508/2012-01.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 14/11/2012.  
ABERTURA DA SESSÃO: 27/11/2012.  
HORÁRIO: 9h00 - Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição futura de acessórios para uso nas dependências dos edifícios ocupados por este Ministério, tais como: contêineres, lixeiras e estantes para coleta seletiva, cinzeiros de chão, papeleiras basculantes, demarcadores de fila, cones sinalizadores, bancos de madeira, cadeira de rodas, desfibrilador, esguichos de jato regulável para combate a incêndio, maca dobrável, rádio comunicador HT, extintores classe CO<sup>2</sup>, extintores classe ABC, lustradores de sapatos elétricos, batedores de portas, fitas antiderrapantes e bomba para piscina, conforme detalhamento e especificações constantes neste edital e seus anexos.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1.** Poderão participar ainda, os interessados que se enquadram como microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se enquadrem em qualquer uma das condições a seguir:

- 2.2.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
- 2.2.6. Impedidas de licitar e de contratar com a União;
- 2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8. Possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste pregão; ou
- 2.2.9. Estrangeiras, que não funcionem no país.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

4.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.2.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

4.4. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

## 5. DO ENVIO, PELO SISTEMA, DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **27/11/2012 às 09h (horário de Brasília)**.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

**5.3** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.1** O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

**5.3.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao MI sem ônus adicional.

**5.3.3** Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema eletrônico.

**5.3.4** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.5** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.6** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.3.7** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.3.7.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.4.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

**5.5.** As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.5.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.5.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA**

**7.1.** O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

**7.2.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** As propostas desclassificadas permanecerão disponíveis para visualização na internet.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão registrar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.5.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para o início do tempo de iminência.

**8.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

**8.7.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.7.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.7.3.** Na hipótese da ocorrência de empate, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.7.4.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, APÓS A FASE DE LANCE

**11.1.** O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço por item**.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

**11.4.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA (CONVOCAÇÃO DO ANEXO)**

**12.1.** Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a proposta de preços, ajustada ao último lance, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet, por meio de opção “enviar anexo” após a solicitação do pregoeiro pela opção “convocar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico ([licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br)), e a solicitação se dê dentro dos primeiros **30 (trinta) minutos** e os motivos alegados sejam aceitos pelo pregoeiro.

**12.1.1** Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**12.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

**12.2.1** não conter cotações alternativas, emendas e entrelinhas, devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasura ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

**12.2.2** conter o nome da empresa, endereço completo, razão social, CNPJ e dados bancários completos;

**12.2.2.1** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados no sistema eletrônico.

**12.2.3** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “*Enviar Anexo*” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenação de Administração de Material – COAM deste Ministério, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, na cidade de Brasília/DF.

**12.2.4** A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 14 e subitens, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.4.** Se a proposta vencedora de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.5.** Sendo aceita a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o **item 14 deste Edital**, podendo esta comprovação se dar por meio do email: [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br) ou ainda por meio do fac símile 61-3414-5385, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 6.204/2007**

**13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

**13.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável, por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007).

**13.2.1.** A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.2.** A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**13.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**13.3.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

**14.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**14.3.** A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, para verificação da regularidade do cadastramento, da habilitação parcial e da boa situação financeira e ainda por meio da documentação complementar especificada abaixo:

**14.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14.3.2.** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo



materiais semelhantes aos descritos no Anexo I deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

**14.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**14.3.4.** As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

**14.4.** A Licitante interessada deverá **declarar** em campo próprio do sistema Comprasnet que:

**14.4.1** Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

**14.4.2** Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;

**14.4.3** Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**14.4.4.** Declaração de que estar ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**14.5.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**14.6.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame.

**14.7.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.7.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76(Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**14.7.2. Sociedade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

## **15. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do Anexo “III” e nas condições previstas neste Edital.

**15.2.** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura dos itens constantes do Anexo “I” deste Edital.

**15.3.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**15.4** Além do MI, gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Comando do Exército será órgão participante.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro** classificado para cada item licitado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** O MI convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

**16.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o MI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**16.5.** O MI não é obrigado a adquirir os materiais registrados com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem 16.6 deste Edital.

**16.6.** É assegurada ao(s) fornecedor(es) constante(s) da Ata de Registro de Preços a preferência do fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**16.7.** A licitante vencedora deverá informar quem é o responsável, devidamente autorizado por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.342/02.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

**18.2.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**19.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 29 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**19.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**20.1.** O MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada de cada item.

**20.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados na Ata.

**20.3.** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

## 21. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**21.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385 ou por meio eletrônico no email [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, na cidade de Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:**

**21.2.** A Proposta de Preços pós-lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**21.3.** Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**21.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**21.5.** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**21.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**21.6.1.** As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

## 22. DOS RECURSOS

**22.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**22.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, em Brasília – DF, no horário de 09h00 as 11h00 e de 14h00 as 17h30.

## 23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**24.1.** A despesa com a aquisição dos materiais de que trata este Edital correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0750.2000.0001– Apoio Administrativo/Administração da Unidade Nacional.

## 25. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**25.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

**25.2.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

**25.3.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, devendo apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata.

**25.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do MI.

**25.5.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, o MI realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**25.6.** Caso a convocada não compareça no prazo estipulado no subitem 25.3, não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda se recuse a firmá-lo injustificadamente, é facultado ao MI, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 16.4.

**25.7.** O Ministério da Integração Nacional publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**25.8.** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos subitens 25.3 e 25.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**25.9.** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no subitem 25.6.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**26.1.** São obrigações da Contratada o cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência e ainda:

- a) Efetuar a entrega de acordo com as necessidades do Ministério da Integração Nacional no prazo de 15 dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou outro documento emitido por este Ministério;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Comunicar ao Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 24 horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**26.2.** São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) A Contratante não está obrigada a adquirir todos os itens.

## **27. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**27.1.** A licitante vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se pela reposição total ou parcial do material, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

**27.2.** A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização do Ministério da Integração Nacional –MI;

**27.3.** O MI poderá se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os materiais entregues, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer;

**27.4.** É vinculada a esta compra a garantia da durabilidade do material, conforme as normas técnicas de segurança e durabilidade;

**27.5.** O objeto deverá ser entregue no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF.

## **28. DO PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da licitante vencedora contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**28.2.** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal;

**28.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**28.4.** Os pagamentos efetuados não isentarão a licitante vencedora das suas obrigações e responsabilidades;

**28.5.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado;

**28.6.** O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora.

**28.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

**28.8.** O Ministério da Integração Nacional, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Entrega de material defeituoso;
- b) Existência de débito da Contratada para com a União/MI quer proveniente da execução da presente Ata de Registro de Preços ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

**28.9.** Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**28.10.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



**28.11.** O MI poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

**28.12.** O MI estará eximido de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**28.14.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e à emissão da CNDT, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**28.15.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais e/ou execução dos serviços são de responsabilidade da Licitante Vencedora, podendo o MI exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MI poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa de:

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais recusados, por dia decorrido, pelo atraso em sua entrega, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**29.2.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MI, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**29.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Licitante Vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da

notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da união – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo MI, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

**29.4.** No caso da Licitante Vencedora ser credora de valor suficiente, o MI poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**29.5.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Licitante Vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**29.6.** As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**29.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

**29.8.** Aquele que deixar de entregar os documentos, ou apresentar documentação exigida para o certame, falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital item 29, subitem 29.1, inciso II, alínea “a” e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5450/2005.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**30.2.** O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

**30.3.** Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**30.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

**30.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**30.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.10.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**30.11.** Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a III deste Edital.

**30.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

**30.13.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, Brasília – DF ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**30.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2012.

---

**Renê Alencar Dornelles**  
Pregoeiro  
Portaria nº 382/2012



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS**

**ANEXO I AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição, por Registro de Preços, de acessórios: contêineres, lixeiras e estantes para coleta seletiva, cinzeiros de chão, papeleiras basculantes, demarcadores de fita, cones sinalizadores, bancos de madeira, cadeira de rodas, desfibrilador, esguichos de jato regulável para combate a incêndio, maca dobrável, rádio comunicador HT, extintores classe CO<sup>2</sup>, extintores classe ABC, lustradores de sapatos elétricos, batedores de portas, fitas antiderrapantes e bomba para piscina, para uso nas dependências dos edifícios ocupados por este Ministério, conforme especificações descritas no presente termo de referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de acessórios para as dependências dos edifícios do MI se faz necessária em virtude de não haver em estoque os materiais descritos no anexo I, e para cumprimento do Projeto Esplanada Sustentável, instituído pela Portaria Interministerial firmada pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e Ministério do Desenvolvimento Social nº244 de 06 de junho de 2012 publicado no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2012.

**2.2.** Alguns itens visam adaptar os ambientes às exigências legais de segurança e conforto no ambiente de trabalho.

**3. DO PREÇO**

**3.1** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento do material no endereço constante do subitem 8.5.

**4. DA GARANTIA**

**4.1** O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

**5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1** O prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da data da assinatura.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** Caberá ao Licitante vencedor o cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência e ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega de acordo com as necessidades do Ministério da Integração Nacional no prazo de 15 dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou outro documento emitido por este Ministério;

**6.1.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

**6.1.3.** Comunicar ao Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 24 horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**6.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**7.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**7.4.** A Contratante não está obrigada a adquirir todos os itens.

## **8. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.**

**8.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

**8.2.** O refazimento e/ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) úteis, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

**8.3.** A CONTRATANTE poderá se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os materiais entregues, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

**8.4.** É vinculada a esta compra a garantia da durabilidade do material, conforme as normas técnicas de segurança e durabilidade,

**8.5.** O objeto deverá ser entregue no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa com a aquisição dos materiais de que trata este Termo de Referência correrá à conta dos recursos a serem consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0750.2000.0001– Apoio Administrativo/Administração da Unidade Nacional.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, no prazo de até dez dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**10.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**10.3** Os pagamentos efetuados não isentarão a contratada das suas obrigações e responsabilidades;

**10.4** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado; e

**10.5** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa de:

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida..

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2** - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**11.3** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da união – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**11.5** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**11.6** - As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.7** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

## **12. INFORMAÇÕES**

**12.1** Informações sobre os objetos a serem adquiridos, serão prestadas pela Divisão de Administração de Edifícios-DAE/CSG/CGSL/DGI, no horário comercial, através do telefone (61) 3414-0134, com a Ana Luiza.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO  
PROCESSO Nº 59000.000508/2012-01.**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

| Item | Descrição  | Unid. de Medida | Quantidades              |                     |       | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--|-----------------|--------------------------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |  |                 | Ministério da Integração | Comando do Exército | Total |                      |                   |
| 1    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor azul.   | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 2    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor cinza.  | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 3    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor amarela.  | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 4    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor vermelha.   | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 5    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor verde.  | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 6    | Lixeira coleta seletiva mix 4x1, com rodizio, capacidade 80L.  | Unid.           | 30                       | 0                   | 30    |                      |                   |
| 7    | Conjunto de lixeira para coleta seletiva em polietileno de alta densidade, 5 unidades com 50 l cada, com estrutura em aço galvanizado. | Unid.           | 03                       | 03                  | 06    |                      |                   |
|      |  |                 |                          |                     |       |                      |                   |



| Item | Descrição   | Unidade de Medida | Quantidades              |                     |       | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|-------------------|--------------------------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |   |                   | Ministério da Integração | Comando do Exército | Total |                      |                   |
| 8    | Cinzeiro de chão, em aço inoxidável, retangular (33x23x07cm), com recipiente interno removível.   | Unid.             | 05                       | 0                   | 05    |                      |                   |
| 9    | Lixeira, aço inoxidável, tampa basculante, 60 a 70cm, aro e tampa em aço inoxidável, tubular, sem pintura, coleta seletiva.   | Unid.             | 50                       | 20                  | 70    |                      |                   |
| 10   | Pedestal, aço cromado, perfil metálico, com 96 cm de altura e fita retrátil de 2,20m.   | Unid.             | 25                       | 25                  | 50    |                      |                   |
| 11   | Cone sinalizador 75 cm laranja/branco   | Unid.             | 20                       | 20                  | 40    |                      |                   |
| 12   | Banco de 03 lugares em madeira para jardim, com encosto e pés em aço laminado e pintado na cor preta. Uso externo.  | Unid.             | 06                       | 0                   | 06    |                      |                   |
| 13   | Cadeira de rodas, manual, dobrável em X, com pintura epóxi, para locomoção de adultos, com encosto removível, apoio para braços escamoteáveis, tecido de náilon, pneus dianteiros maciços e traseiros infláveis, apoio para os pés removível, desengate rápido. Capacidade de até 120 kg. | Unid.             | 01                       | 01                  | 02    |                      |                   |
| 14   | Desfibrilador externo automático DEA: bifásica, até 6s, grava ECG/EVENTOS, até 3 kg, bateria interna recarregável, pás adesivas descartáveis, comando de voz, portátil, com alça para transporte, maleta.   | Unid.             | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |
| 15   | Esguichos de jato regulável para combate a incêndio: tipo Elkhart 2.1/2" Engate Rápido; vazão: 230GPM a 100 PSI; bocal regulável para 3 posições com anel de borracha para proteção.  | Unid.             | 04                       | 0                   | 04    |                      |                   |
|      |   |                   |                          |                     |       |                      |                   |

| Item | Descrição   | Unid. de Medida | Quantidades              |                     |       | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|-----------------|--------------------------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |   |                 | Ministério da Integração | Comando do Exército | Total |                      |                   |
| 16   | Maca cínica dobrável; em aço inoxidável, esmaltada, sem rodízios com pés fixos, med. 2.00x0,80x1,00 aproximadamente, com suporte para cilindro de O2, cabeceira regulável com cremalheira e colchonete. | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |
| 17   | Rádio comunicador HT  | Unid.           | 15                       |                     | 15    |                      |                   |
| 18   | Extintor Classe CO <sup>2</sup> com suporte para parede, capacidade de 6 kg.  | Unid.           | 14                       | 06                  | 20    |                      |                   |
| 19   | Extintor Classe ABC com suporte para parede, capacidade de 6 kg.  | Unid.           | 14                       | 06                  | 20    |                      |                   |
| 20   | Lustrador de sapatos elétrico, medindo: altura da haste aproximada de 95 cm, altura da carcaça aproximada de 28 cm, largura da carcaça aproximada de 50 cm, em aço inox.                                | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |
| 21   | Batedor de porta preto com parafuso   | Unid.           | 50                       | 0                   | 50    |                      |                   |
| 22   | Rolo de fita antiderrapante adesiva fotoluminescente, composta por filme de PVC (0,100mm de espessura) e resinas sintéticas à prova d'água, com 20 metros. Cor a escolher.                              | Rolo            | 50                       | 0                   | 50    |                      |                   |
| 23   | Bomba com pré-filtro para piscina<br>PF 17 – 1CV  | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os encargos, tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do responsável legal)  
 Nome e CPF do assinante:



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2012-MI  
PREGÃO Nº 32/2012-MI  
PROCESSO Nº 59000.000508/2012-01  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizado no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Presidencial de XXX de XXXXX de XXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor \_\_\_\_\_ (cargo;função)\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 3.931, de 19/9/2001; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2012-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. \_\_\_\_ do Processo nº **59000.000508/2012-01**, RESOLVE registrar o preço para contratação, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de acessórios para uso nas dependências dos edifícios deste Ministério.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** . A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de acessórios para uso nas dependências dos edifícios deste Ministério, conforme detalhamento e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2012-**, na unidade e na quantidade solicitada em cada item, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Unid. de Medida | Quantidades              |                     |       | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|-----------------|--------------------------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |   |                 | Ministério da Integração | Comando do Exército | Total |                      |                   |
| 1    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor azul.  | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 2    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor cinza.   | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 3    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor amarela.   | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 4    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor vermelha.  | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 5    | Contêiner para resíduos com rodizio, capacidade 500 L, cor verde.   | Unid.           | 02                       | 01                  | 03    |                      |                   |
| 6    | Lixeira coleta seletiva mix 4x1, com rodizio, capacidade 80L.   | Unid.           | 30                       | 0                   | 30    |                      |                   |
| 7    | Conjunto de lixeira para coleta seletiva em polietileno de alta densidade, 5 unidades com 50 l cada, com estrutura em aço galvanizado.  | Unid.           | 03                       | 03                  | 06    |                      |                   |
| 8    | Cinzeiro de chão, em aço inoxidável, retangular (33x23x07cm), com recipiente interno removível.   | Unid.           | 05                       | 0                   | 05    |                      |                   |
| 9    | Lixeira, aço inoxidável, tampa basculante, 60 a 70cm, aro e tampa em aço inoxidável, tubular, sem pintura, coleta seletiva.   | Unid.           | 50                       | 20                  | 70    |                      |                   |
| 10   | Pedestal, aço cromado, perfil metálico, com 96 cm de altura e fita retrátil de 2,20m.   | Unid.           | 25                       | 25                  | 50    |                      |                   |
| 11   | Cone sinalizador 75 cm laranja/branco   | Unid.           | 20                       | 20                  | 40    |                      |                   |
| 12   | Banco de 03 lugares em madeira para jardim, com encosto e pés em aço laminado e pintado na cor preta. Uso externo.  | Unid.           | 06                       | 0                   | 06    |                      |                   |
| 13   | Cadeira de rodas, manual, dobrável em X, com pintura epóxi, para locomoção de adultos, com encosto removível, apoio para braços escamoteáveis, tecido de náilon, pneus dianteiros maciços e traseiros infláveis, apoio para os pés removível, desengate rápido. Capacidade de até 120 kg. | Unid.           | 01                       | 01                  | 02    |                      |                   |

| Item | Descrição   | Unid. de Medida | Quantidades              |                     |       | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|-----------------|--------------------------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |   |                 | Ministério da Integração | Comando do Exército | Total |                      |                   |
| 14   | Desfibrilador externo automático DEA: bifásica, até 6s, grava ECG/EVENTOS, até 3 kg, bateria interna recarregável, pás adesivas descartáveis, comando de voz, portátil, com alça para transporte, maleta. | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |
| 15   | Esguichos de jato regulável para combate a incêndio: tipo Elkhart 2.1/2” Engate Rápido; vazão: 230GPM a 100 PSI; bocal regulável para 3 posições com anel de borracha para proteção.                      | Unid.           | 04                       | 0                   | 04    |                      |                   |
| 16   | Maca cínica dobrável; em aço inoxidável, esmaltada, sem rodízios com pés fixos, med. 2.00x0,80x1,00 aproximadamente, com suporte para cilindro de O2, cabeceira regulável com cremalheira e colchonete.   | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |
| 17   | Rádio comunicador HT  | Unid.           | 15                       |                     | 15    |                      |                   |
| 18   | Extintor Classe CO <sup>2</sup> com suporte para parede, capacidade de 6 kg.  | Unid.           | 14                       | 06                  | 20    |                      |                   |
| 19   | Extintor Classe ABC com suporte para parede, capacidade de 6 kg.  | Unid.           | 14                       | 06                  | 20    |                      |                   |
| 20   | Lustrador de sapatos elétrico, medindo: altura da haste aproximada de 95 cm, altura da carcaça aproximada de 28 cm, largura da carcaça aproximada de 50 cm, em aço inox.                                  | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |
| 21   | Batedor de porta preto com parafuso   | Unid.           | 50                       | 0                   | 50    |                      |                   |
| 22   | Rolo de fita antiderrapante adesiva fotoluminescente, composta por filme de PVC (0,100mm de espessura) e resinas sintéticas à prova d’água, com 20 metros. Cor a escolher.                                | Rolo            | 50                       | 0                   | 50    |                      |                   |
| 23   | Bomba com pré-filtro para piscina PF 17 – 1CV   | Unid.           | 01                       | 0                   | 01    |                      |                   |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**2.2** . Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** . A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo MI e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/9/2001.

**3.2** . O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2012-MI**.

**3.3** . Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2012-MI**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** . Em cada fornecimento do material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO

**4.1** . O objeto desta Ata deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA V – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério, localizado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, sala SS-06, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte do Ministério da Integração Nacional.

**5.1.1** Caso na ocasião da entrega o Serviço de Patrimônio do Ministério estiver localizado em endereço diverso do mencionado neste Termo de Referência, o local da entrega será definido pelo Ministério, de acordo com a sua necessidade.

**5.2.** A CONTRATADA obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

**5.3.** A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização do Ministério da Integração Nacional –MI.

**5.4.** O MI poderá se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os materiais entregues, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

**5.5.** É vinculada a esta compra a garantia da durabilidade do material, conforme as normas técnicas de segurança e durabilidade,

**5.6** O objeto contratado será recebido, conforme reza o artigo 73 da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:

- I. Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos materiais entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais do produto. Será

feito em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

II. Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos materiais, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas no Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o entregue, bem como a qualidade e a integridade dos materiais entregues, incluindo os ajustes necessários, o Ministério da Integração Nacional atestará a Nota Fiscal. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à contratada que seja o material substituído, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis;

**5.8.** O Ministério da Integração Nacional rejeitará, no todo ou em parte, material fornecido, em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**5.9.** Ainda, conforme a Lei 8.666/93, artigo 69, a Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**6.1.** O objeto da presente Ata será contratado pelo preço ofertado na proposta do Adjudicatário e registrado nesta Ata, que será fixo e irrevogável.

**6.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e garantia dos itens contemplados na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da Adjudicatária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**7.2.** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**7.4.** Os pagamentos efetuados não isentarão a contratada das suas obrigações e responsabilidades;

**7.5.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado; e

**7.6.** O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

**7.8.** O Ministério da Integração Nacional, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Adjudicatária, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Entrega de material defeituoso;

- b) Existência de débito da Contratada para com a União/MI quer proveniente da execução da presente Ata de Registro de Preços ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Licitante Vencedora atenda à cláusula infringida.

**7.9.** Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.11.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo MI, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**7.12.** O MI poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

**7.13.** O MI estará eximido de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**7.14.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e à emissão da CNDT, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**7.15.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais e/ou execução dos serviços são de responsabilidade da Licitante Vencedora, podendo o MI exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

## CLÁUSULA VIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista nesta cláusula, item 8.2, inciso II, alínea “a” e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.



**8.2** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, DF ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2.1.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MI, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**8.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Licitante Vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo MI, ficando a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** No caso da MI ser credora de valor suficiente, a Licitante Vencedora poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**8.5.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Licitante Vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**8.6.** As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.** Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

**9.2.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata e no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **CLÁUSULA XI - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1.** O Edital de Pregão SRP nº 32/2012-MI, bem como seus Anexos e a proposta da empresa adjudicatária fazem parte do presente instrumento.

## **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Caberá à Licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Edital. seus anexos e ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega de acordo com as necessidades do Ministério da Integração Nacional no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou outro documento emitido por este Ministério;

**12.1.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

**12.1.3.** Comunicar ao Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**12.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades para que as Licitantes Vencedoras possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**13.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**13.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**13.4.** O Ministério da Integração Nacional não está obrigado a adquirir todos os itens.

### **CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

**18.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Ministério da Integração Nacional, o qual deverá atestar a Nota Fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**18.2.** A presença da fiscalização do Ministério da Integração Nacional não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

**18.3.** Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou àqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos assim considerados de primeiro uso, podendo ser substituído qualquer produto eventualmente fora de especificação.

### **CLÁUSULA XIX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**19.1.** O Ministério da Integração Nacional – MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

**19.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

**19.3.** A supressão de quantitativos registrados nesta Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

### **CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

---

Diretor do Departamento de Gestão Interna

---

Gerente do Registro de Preços

---

Representante da empresa